



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026,
DE 31/03/2026.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe Sobre: "Revoga a Seção V, do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 004/1993, de 25 de junho de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Euclides da Cunha Paulista, e, acrescenta o §4º ao artigo 91 da mesma norma, edá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 29, e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º, de que trata a Seção V, "DA READAPTAÇÃO", do Capítulo III, do Título II, da Lei Complementar nº 004/1993, de 25 e junho de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 2º - O Artigo 91, da Lei Complementar nº 004/1993, de 25 e junho de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, passa a ser acrescido do §4º conforme abaixo:

§4º - Uma vez concedida a licença, se novo pedido sobrevier dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da concessão da licença anterior, a mesma, não será remunerada até que se complete o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista - SP, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria